



TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de dezembro de 2023, às 12:30 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 581/2023 – de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **004/2023**, regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **10524/2023**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – TRECHO ENTRE E-00 E E-03 (68,38M) DA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA – PATY DO ALFERES – RJ**, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro.

1.2 - O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 96.599,07 (noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos)**.

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS |
|--|---|---|
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 26.01.15.451.0008.1316 3449051000000 | 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS |

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Tomada de Preços quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que:

a) tenha objeto social compatível com o objeto do certame e capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução dos serviços, conforme Art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93.

b) se encontre devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação.



2.2 – Os interessados deverão abrir processo no Protocolo da Prefeitura para efetuar cadastro e aquelas já cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualização das certidões e entrega dos documentos para qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com o Arquiteto e Urbanista Ricardo de Moraes Capella, servidor público municipal da PMPA, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2037.

2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 2º andar, sala nº 213 – Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, ou pelo e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

3.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal,²



se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3– Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado da cópia de abertura e encerramento do livro em que se ache transcrito. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação através do balanço com quadro demonstrativo assinado pelo representante legal do proponente e pelo contador registrado no CRC apresentado na forma abaixo:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01 (um). Será considerado como Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Índice de liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente e quociente obtido do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item poderá ser substituído, no caso de licitante concorrente como micro/pequena empresa, com comprovação de opção Contábil pelo SIMPLES, pela DECLARAÇÃO ÚNICA E SIMPLIFICADA DE INFORMAÇÕES SÓCIO ECONOMICAS E FISCAIS, referente ao exercício anterior, com o devido protocolo de recebimento junto a Secretaria de Receita Federal.

3.4 – A entrega dos envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, será com as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023



RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 RAZÃO SOCIAL

3.5- O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura;
- b) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- c) Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, levando-se em consideração os seguintes requisitos mínimos, como parcela de maior relevância:
 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, COM 5,00 CM DE ESPESSURA.
 - Quantidade prevista na planilha orçamentária = 478,66 m²
 - Quantidade mínima para comprovação de aptidão: 30% da quantidade prevista
 - Total para comprovação: 143,60 m²
- d) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
- g) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);
- h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato (modelo em anexo).

3.6 - As empresas presentes deverão apresentar preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3.7 - Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

3.8 – Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.



3.10 - É vedada a participação na presente licitação:

3.10.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;

3.10.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.3 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;

3.10.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;

3.10.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", TOMADA DE PREÇOS N. ° 004/2023** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

4.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 3 de 14//2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)

4.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos, com assinatura do engenheiro responsável.

4.6 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexequíveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**

5.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço**.

5.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Os preços propostos serão irredutíveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

5.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.12 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.13 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;



5.14 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.15 – O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

= É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.15.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



6.6 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

7.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

7.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

7.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e



desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.2 - A vigência do Contrato deste serviço será de 60 (sessenta) dias corridos. No tocante a entraves que venham a ocorrer por força maior, que não permitam a finalização do serviço no prazo fixado, ou mesmo que venham a suprimir os pagamentos mensais, tais ocorrências serão geradoras de prorrogações específicas, às quais terão de ser oficializadas através de Termos Aditivos, onde se tenham a identificação dos fatos geradores e dos prazos aumentados.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

12.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

12.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

12.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

12.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.3 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.4 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no



caso de inexecução total do objeto licitado.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes – Anexo VII
- h) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo VIII
- i) Minuta do Contrato – Anexo IX
- j) Projeto Básico – Anexo X
- k) Memorial Descritivo – Anexo XI
- l) Planilha Orçamentária – Anexo XII
- m) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XIII
- n) Prancha – Anexo XIV
- o) Planilha de Valores – Anexo XV
- p) Proposta Detalhe – Anexo XVI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O prazo para execução das obras e serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

15.2 – Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.3 – Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, e submetidas à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados.

15.4 – A Empreiteira deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 03 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.5 – Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo



64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado do EMOP.

15.6 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

15.7 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

15.8 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.9 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.10 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

15.11 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.12 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.13 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

15.14 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.15 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

15.16 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.17 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.18 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.19 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



15.20 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.21 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2097.

15.22 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.23 – A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro do profissional (Engenheiro Civil) junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), na data da assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

15.23.1 - Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.

15.24 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 02 (dois) dias úteis, **após a assinatura do contrato**. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

15.25 – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

15.26 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.27 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



15.28 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.29 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

15.30 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.31 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.32 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – Centro - Paty do Alferes
CNPJ 31.844.889.0001-17

Paty do Alferes, 17 de novembro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 004/2023**, Processo Administrativo de **n.º 10524/2023**.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º **004/2023**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – TRECHO ENTRE E-00 E E-03 (68,38M) DA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA – PATY DO ALFERES – RJ**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

(local) , de _____ de 2023.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023 a se realizar no dia 07/12/2023**, nesta Prefeitura, às **12:30 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – TRECHO ENTRE E-00 E E-03 (68,38M) DA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA – PATY DO ALFERES – RJ**, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços 004/2023 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IX

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – TRECHO ENTRE E-00 E E-03 (68,38M) DA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA – PATY DO ALFERES – RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de n.º **10524/2023 Tomada de Preços n.º 004/2023** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria Obras e Serviços Públicos:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | EMPENHO |
|--|---|---|----------------|
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 26.01.15.451.0008.1316 3449051000000 | 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | XX |

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, ²²



normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 8º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 10º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

§ 11º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 12º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 13º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 14º - O prazo para execução das obras e serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

§ 15º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 16º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 12º, da cláusula segunda deste contrato.

§ 17º - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato,



salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

R = Po [(I – Io) / Io], onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

§ 19º - A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados têm seu valor total em **XXXXX**.

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

– Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.



§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3º – A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as determinações contidas neste contrato, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 2º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

§ 4º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

§ 5º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

§ 6º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



alterações, do **Edital de Tomada de Preços n.º 004/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ANEXO X



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a **EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – TRECHO DA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA - PATY DO ALFERES – RJ**, modalidade CONCORRÊNCIA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para atender às necessidades do Município de Paty do Alferes, conforme projeto em anexo.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Projeto Básico é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – TRECHO DA ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA - PATY DO ALFERES – RJ**

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente iniciativa visa o cumprimento das propostas de Emendas Impositivas apresentadas pela Câmara de Vereadores e prevista em orçamento anual do município.

As propostas de drenagem e pavimentação em CBUQ tem como finalidade a obtenção de maior conforto e segurança para o trânsito e os pedestres do entorno da intervenção, principalmente em época de chuvas, obtendo assim melhora na qualidade de vida dos munícipes.

5. VALOR

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 96.599,07** (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Paty Do Alferes - Rua Coronel Manoel Bernardes, N°. 157, Centro, CEP: 26950 – 000

Página 1 de 16



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A Contratada deverá respeitar as legislações e normas vigentes para a execução do objeto contratado.

7.2. A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no edital.

8.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

8.2.1.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

8.2.1.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

8.2.1.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

9. ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Projeto Básico, são:

- 9.1.1. Projeto de Pavimentação;
- 9.1.2. Projeto de Drenagem;
- 9.1.3. Memorial descritivo;
- 9.1.4. Planilha orçamentária estimativa;
- 9.1.5. Cronograma físico-financeiro.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.
- 10.2. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.

10.2.2. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, devidamente registrados CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas**, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei n.º. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

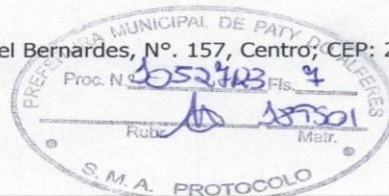
10.2.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

privado, devidamente averbados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva CAT.

- 10.3. A qualificação técnica profissional exigida, deve manter correlação com a quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- 10.4. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- 10.5. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- 10.6. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- 10.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- 10.8. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- 10.9. Tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.
- 10.10. Os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, cuja inexecução importará em risco mais elevado para a Administração.

- 10.11. Considerando a tipologia dos serviços a serem executados, entende-se como item de maior relevância para execução do objeto pretendido:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, COM 5,00 CM DE ESPESSURA.

Quantidade Prevista em planilha Orçamentária: 478,66 m²

Quantidade mínima para comprovação de aptidão: 30% da Quantidade Prevista

Total para comprovação: 143,60 m²

11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 11.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

- 11.2. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e garantia de proposta na forma do inciso III art. 31 e conforme o parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria de Planejamento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Paty Do Alferes - Rua Coronel Manoel Bernardes, N.º. 157, Centro? CEP: 26950 – 000



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 13.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Planejamento através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 13.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 13.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 13.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 13.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 13.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 02 (dois) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 13.7. É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 13.7.1. Certidão Negativa de Débito-CND;

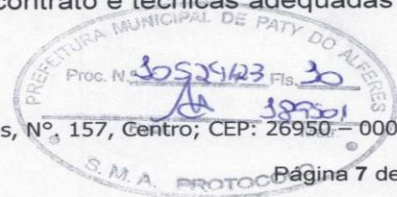




Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 13.7.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/CAU para a elaboração do referido projeto, caso haja alterações no projeto inicial.
- 13.8. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 13.9. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14.1. Constituem obrigações da contratada:
- 14.2. **Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 dias após a assinatura do contrato, quando aplicável;**
- 14.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Responsabilidades Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 14.4. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção na forma das disposições em vigor;
- 14.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- 14.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;
- 14.7. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- 14.8. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

Prefeitura Municipal de Paty Do Alferes - Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157, Centro; CEP: 26950-000



Página 7 de 16



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 14.9. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Planejamento, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 14.10. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.
- 14.11. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 14.12. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 14.13. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 14.14. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.15. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 14.16. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 14.17. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;



Prefeitura Municipal de Paty Do Alferes - Rua Coronel Manoel Bernardes, N.º. 157, Centro; CEP: 26950 - 000

Página 8 de 16



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

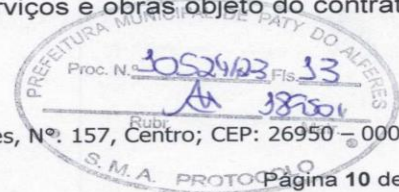
- 14.18. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 14.19. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 14.20. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- 14.21. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 14.22. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 14.23. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 14.24. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.25. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 14.26. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 14.27. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.28. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 14.29. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 14.30. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- 14.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 14.32. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades;
- 14.33. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.35. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 14.36. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Paty Do Alferes - Rua Coronel Manoel Bernardes, Nº. 157, Centro; CEP: 26950 - 000

Página 10 de 16



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 14.37. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 14.38. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 14.39. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 14.40. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 14.41. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Constituem obrigações da contratante:
- 15.2. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 15.3. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- 15.4. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 15.5. Liberar as áreas destinadas ao serviço;



Prefeitura Municipal de Paty Do Alferes - Rua Coronel Manoel Bernardes, N°. 157, Centro; CEP: 26950 - 000

Página 11 de 16



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 15.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.7. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- 15.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 15.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 15.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico;

16. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

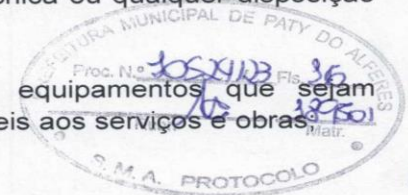
- 16.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 16.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme legislações vigentes.
- 16.3. São atribuições do fiscal de obra:
 - 16.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
 - 16.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 16.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 16.3.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.3.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 16.3.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 16.3.7. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 16.3.8. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 16.3.9. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 16.3.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 16.3.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 16.3.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 16.3.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.3.14. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 16.3.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 16.3.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 16.3.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 16.3.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 16.3.19. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 16.3.20. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 16.3.21. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 16.3.22. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 16.3.23. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- 16.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (Artes) da fiscalização.
- 16.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 16.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 16.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 16.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 16.9. Os servidores Gilvacir Vidal Draia, matrícula 1383/02 e Ricardo de Moraes Capella, matrícula 1729/02, serão designados como fiscais do contrato.






Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2023.



RICARDO DE MORAES CAPELLA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/RJ A28228-6
MAT. 1729/02


Gláucir Vidal Draia
Secretário de Planejamento
Mat. 1583/02



Prefeitura Municipal de Paty Do Alferes - Rua Coronel Manoel Bernardes, N°. 157, Centro, CEP: 26950 - 000

Página 16 de 16



ANEXO XI



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS
PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM /
PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO ENTRE: E-00 E E-03
(68,38m), EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE

Estrada Arcozelo x Maravilha



08/11/ 2023; Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente Licitação a execução dos serviços necessários à continuação da PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MARAVILHA – ARCOZELO, com estrutura do pavimento, semelhante ao trecho já executado (E-0 até E-14+2,26 = 282,26m), a partir da E-14+2,26, cuja estrutura do pavimento, a ser construída após REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, será constituída de uma camada de 30cm, de espessura mínima, de REFORÇO DO SUBLEITO, com material cm características de saibro. A seguir, será construída uma camada 20cm, de espessura mínima, de BASE DE BRITA CORRIDA, com material oriundo de britagem de rocha sã e granulometria atendendo à FAIXA III, faixa em que ocorrerá maior densidade após compactação, de acordo com tabela abaixo:

| Peneira de Malha Quadrada | | Percentagem Passando, em Peso | | |
|---------------------------|--------------|-------------------------------|----------|-----------|
| ABNT | Abertura, mm | Faixa I | Faixa II | Faixa III |
| 2" | 50,8 | 100 | - | - |
| 1 ½" | 38,1 | 90 – 100 | 100 | 100 |
| 1" | 25,4 | - | - | 77 – 100 |
| ¾" | 19,1 | 50 – 85 | 60 – 95 | 66 – 88 |
| ⅜" | 9,5 | 35 – 65 | 40 – 75 | 46 – 71 |
| n° 4 | 4,8 | 24 – 45 | 25 – 60 | 30 – 56 |
| n° 10 | 2,0 | 18 – 35 | 15 – 45 | 20 – 44 |
| n° 40 | 0,42 | 8 – 22 | 8 – 25 | 8 – 25 |
| n° 200 | 0,074 | 3 – 9 | 2 – 10 | 5 – 10 |



08/11/ 2023; Página 2 de 5



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A seguir, a superfície da base será IMPRIMADA, com asfalto diluído de petróleo, CM-30, que após a devida cura, será construída CAPA ASFÁLTICA, com espessura mínima de 5cm, de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA C, com a seguinte composição granulométrica:

| Peneira de Malha Quadrada | | Percentagem Passando, em Peso |
|---------------------------|--------------|-------------------------------|
| ABNT | Abertura, mm | FAIXA "C" |
| 1 ½" | 38,10 | - |
| 1" | 25,40 | 100 |
| ¾" | 19,10 | 90 – 100 |
| ½" | 12,70 | - |
| ⅜" | 9,50 | 56 – 80 |
| n° 4 | 4,80 | 35 – 65 |
| n° 10 | 2,00 | 22 – 46 |
| n° 40 | 0,42 | 8 – 24 |
| n° 80 | 0,18 | - |
| n° 200 | 0,074 | 2 – 8 |

OBSERVAÇÕES:

- No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento (capa), deve ser considerada a segurança do usuário, atendendo-se aos padrões de aderência preconizados pelas normas;
- Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.



08/11/2023; Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A dosagem do CBUQ deve ser de acordo com o ensaio **Marshall** para dosagem de misturas betuminosas (DNER – ME 043/95), para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, complementado com os ensaios de resistência à tração por compressão estática (DNER – ME 138/94) a 25° C, atendendo-se aos seguintes valores:

| Ensaio | Característica | Camada de Rolamento |
|------------------|---|---------------------|
| DNER – ME 043/95 | Percentagem de vazios | 3 a 5 |
| DNER – ME 043/95 | Relação betume/vazios | 70 - 82 |
| DNER – ME 043/95 | Estabilidade, mínima | 850 kgf |
| DNER – ME 043/95 | Fluência, mm | 2,0 – 4,0 |
| DNER – ME 138/94 | Resistência à tração por compressão diametral estática a 25° C, MPa | 0,65 (mínima) |
| - | Relação finos/betume | 0,8 – 1,2 |

OBSERVAÇÕES:

- As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima teórica pelo método de Rice (AASHTO T 209 – 99);
- No caso de utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento (capa), os vazios do agregado mineral (%VAM), definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:





MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

| Diâmetro máximo | | % VAM mínimo |
|-----------------|------|--------------|
| ABNT | mm | |
| 1 ½" | 38,1 | 13 |
| 1" | 25,4 | 14 |
| ¾" | 19,1 | 15 |
| ½" | 12,7 | 16 |
| ⅜" | 9,5 | 18 |

Está previsto SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, que consistirá somente na demarcação de duas faixas de 10cm de largura, uma de cada lado do eixo da pista, equidistantes aproximadamente de 15cm.

DRENAGEM, basicamente é composta por 02(duas) CAIXAS DE RALO, 01 POÇO DE VISITA, interligados por TUBOS DE CONCRETO PA-1, Ø300mm. Está previsto 10m de TUBOS DE CONCRETO PA-1, Ø500mm, para deságue do fluxo captado, de acordo com as peculiaridades do Logradouro.

4. PRAZO EXECUÇÃO: 01(um) MÊS – 30(trinta) DIAS


5. ORÇAMENTO:

O valor total dos serviços está calculado em R\$ 96.599,07 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais, e sete centavos) tendo como base os preços da codificação EMOP de 08/2023 com Regime de Tributação NÃO DESONERADO.

6. ACOMPANHAM O PROJETO BÁSICO

- ORÇAMENTO
- Cronograma físico-financeiro
- Desenhos

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2023.


RICARDO DE MORAES CAPELLA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/RJ A28228-6
MAT. 1729/02



08/11/ 2023; Página 5 de 5



ANEXO XII

| Objeto: | | MÊS/ANO REF.: | | VALOR DA OBRA COM BDI S/ DESON. | | PRAZO DA OBRA: | | |
|---|---------------|--|-------|---------------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|------------------|
| CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO-2 (E:14+2,26m ATÉ E:24+9,30m) DA ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO | | 08/2023 - EMOP-RJ | | R\$ 96.599,07 | | 1 meses | | |
| Localização: | | | | | | | | |
| ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO EM PATY DO ALFERES | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO EMOP | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇOS SEM DESONERAÇÃO | | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | |
| | | | | | UNITÁRIO | PARCIAL | SEM DESON. + BDI | SEM DESON. + BDI |
| 1 | | CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO-2 (E:14+2,26m ATÉ E:24+9,30m) DA ESTRADA MARAVILHA - ARCOZELO | | | | | 79.372,72 | |
| 1.1 | | Levantamentos e Projetos | | | | 44,65 | 41,98 | 53,62 |
| 1.1.1 | 55.100.0029-1 | 55.100.0029-8 Locação De Off-Set Em Terreno De Orogafia Não Acidentada E Vegetação Densa | km | 0,07 | 637,89 | 44,65 | 599,72 | 53,62 |
| 1.2 | | Canteiro de Obras | | | | 1.474,55 | 1.397,20 | 1.770,78 |
| 1.2.1 | 02.020.0002-0 | 02.020.0002-A Placa De Identificação De Obra Pública, Tipo Banner/Plôter/C Onstítuida Por Lona E Impressão Digital, Inclusive Suportes D E Madeira. Fornecimento E Colocação | m2 | 4,50 | 280,37 | 1.361,67 | 267,15 | 1.515,13 |
| 1.2.2 | 02.030.0005-0 | 02.030.0005-A Placa De Sinalização Preventiva Para Obra Na Via Pública, De Acordo Com A Resolução Da Prefeitura RJ, Compreendendo Fome Cimento E Pintura Da Placa E Dos Suportes De Madeira. Fornecimento E Colocação | un | 2,00 | 106,44 | 212,88 | 97,51 | 255,65 |
| 1.4 | | DRENAGEM | | | | 15.473,25 | 15.473,70 | 19.157,43 |
| 1.4.1 | 20.004.0005-0 | 20.004.0005-A Regularização E Compactação De Subleito, De Acordo Com As "In Struções Para Execução" Do Der-RJ, Inclusive Escavação E O Traço De Água, Mas Sem Transporte E Escavação De Concretos. O Custo Se Aplica A Área Efetivamente Regularizada | m2 | 547,04 | 1,43 | 782,27 | 1,38 | 939,42 |
| 1.4.2 | 06.015.0030-0 | 06.015.0030-A Cava De Fôlo Alvenaria Blocos Concreto (20x20x40Cm), Paredes De 0,20M De Esp. (0,30X0,90X0,90M) P/Águas Pluviais, Sendo P Áreas Chapiscadas E Revestidas Internamente C/Argamassa, Etc. Himento Blocos E Base Em Concreto Simples Fck=10Mpa E Grelha De Ferr | un | 2,00 | 1.088,10 | 2.176,20 | 1.054,72 | 2.613,40 |
| 1.4.3 | 06.004.0060-0 | 06.004.0060-A Tubo De Concreto Armado, Classe Ps-1, Conforme Abnt Nbr 8890,7 Ara Galerias De Águas Pluviais, Com Diâmetro De 300Mm, Altero E Soca Ate A Altura Da Geratriz Superior Do Tubo, Considerand O Material Da Propria Escavação, Inclusive Fornecimento Do Material | m | 7,00 | 219,55 | 1.536,85 | 212,85 | 1.845,60 |
| 1.4.4 | 03.020.0052-1 | 03.020.0052-B Escavação Mecânica De Vala Não Escorada, Em Material De 1,4x1,4x0,30m, Entre 1,50 E 3,00M De Profundidade, Utilizando Escavador Hidráulico De 0,78M3, Exclusive Esgotamento | m3 | 24,48 | 8,76 | 214,44 | 8,56 | 257,53 |
| 1.4.5 | 06.004.0064-0 | 06.004.0064-A Tubo De Concreto Armado, Classe Ps-1, Conforme Abnt Nbr 8890,7 Ara Galerias De Águas Pluviais, Com Diâmetro De 500Mm, Altero E Soca Ate A Altura Da Geratriz Superior Do Tubo, Considerand O Material Da Propria Escavação, Inclusive Fornecimento Do Ma Material | m | 5,00 | 298,32 | 1.491,60 | 287,73 | 1.791,26 |
| 1.4.6 | 06.015.0010-0 | 06.015.0010-A Poco De Visita Em Alvenaria Blocos De Concreto (20x20x40Cm), Paredes 0,20M De Esp. C/1,20X1,20X1,40M, P/Coletor Águas Plu. Viais 0,40 A 0,70M De Diâm, Utilizando Arg. Cm, Área, Traco 1:4, Sendo Paredes Chapiscadas E Revestidas Internamente C/Arg. Erci | un | 1,00 | 2.818,24 | 2.818,24 | 2.689,88 | 3.384,42 |
| 1.4.7 | 06.016.0007-0 | 06.016.0007-A Tampão Completo De Ferro Fundido Ductil (Nodular) Articulado, Circular, Dn 600Mm, Com Tampa Para Acesso De Manutenção E Sob Retampa Para Manobra, Classe 0400, Conforme Abnt Nbr 10160, Ass. Entido Com Argamassa De Cimento E Área No Traco 1:4 Em Vól. Me For | un | 1,00 | 519,78 | 519,78 | 567,06 | 696,26 |
| 1.4.8 | 03.014.0005-0 | 03.014.0005-A Relevo De Vale/Cava, Espalhamento Com Retro-Excavadeira E C Compactação Vibratória, Exclusive Material | m3 | 11,56 | 14,96 | 174,43 | 13,32 | 209,48 |
| 1.4.9 | 11.013.0100-0 | 11.013.0100-A Concreto Armado, Fck=20Mpa, Includo Materiais Para 1,00M3 De Concreto (Importado De Usina) Adensado E Colocado, 12,00M2 De Área Moldada, Formas E Escoramento Conforme Itens 11.004.0022 E 11.004.0035, 80Kg De Aço Ca-50, Inclusive Mão-De-Obra Para Corte, Dobr | m3 | 0,00 | 3.072,62 | 0,00 | 2.894,06 | 0,00 |
| 1.4.10 | 12.005.0135-0 | 12.005.0135-B Alvenaria Para Calças Enterradas, Ate 1,60M De Profundidade, C Com Blocos De Concreto De 20x20x40Cm, Com Argamassa De Cimento E Área, No Traco 1:4 E Concreto 20Mpa Para Preenchimento Dos Furos Dos Mesmos, Em Paredes De Uma Vez (0,20M) | m2 | 0,00 | 155,65 | 0,00 | 149,12 | 0,00 |

Proc. N.º 20529123
 Fis. 25
 Ruff. 1875011
 Maiz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| | | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|---------------|---|--------|----------|--------|----------------------|-----------------------|-----------|--------|-----------|
| 1.4.11 | 13.001.0026-0 | 13.001.0026-A | Emboço Com Argamassa De Cimento E Areia, No Traco 1:3 Com 2cm De Espessura, Inclusive Chapisco De Cimento E Areia, No Traco 1:3 | m2 | 0,00 | 37,31 | 0,00 | 33,91 | 0,00 | 44,81 | 0,00 |
| 1.4.12 | 06.015.0060-0 | 06.015.0060-A | Greixa E Caixa De Concreto Armado, Sendo As Dimensões Este Rins De 0,40X0,30M (Greixa) E 1,10X0,54M (Caixão) Fornecimento Entro E Colocacao | un | 0,00 | 597,22 | 0,00 | 545,19 | 0,00 | 717,20 | 0,00 |
| 1.4.13 | 03.010.0024-0 | 03.010.0024-A | Material De 1ª Categoria Para Aterros, Compreendendo Escavação O Carga, Transporte A 5km Em Caminhão Basculante E Descarga, Considerando O Volume Necessário A Escavação De 1,00M3 De Maté Rial Compactado | m3 | 164,11 | 30,48 | 5.002,07 | 30,00 | 4.923,30 | 36,60 | 6.006,99 |
| 1.4.14 | 08.021.0002-0 | 08.021.0002-A | Refero De Subleito, De Acordo Com As "Instruções Para Execucao" Do Der-Rj, Excluaive Escavação, Carga, Transporte E Fornecimento Entro Dos Materiais | m3 | 164,11 | 7,17 | 1.176,67 | 6,92 | 1.135,64 | 8,61 | 1.413,06 |
| 1.5 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 1.5.1 | 08.027.0042-0 | 08.027.0042-A | Meio-Fio Roto De Concreto Simples Fc=15Mpa, Pre-Moldado, Tipo Der-Rj, Medindo 0,15M Na Base E Com Altura De 0,30M, Reajuntam Entro Com Argamassa De Cimento E Areia No Traco 1:3,5, Com For Neamento De Todos Os Materiais, Escavação E Reatero | m | 0,00 | 78,97 | 0,00 | 71,46 | 0,00 | 94,84 | 0,00 |
| 1.5.2 | 08.001.0008-0 | 08.001.0008-A | Base De Brita Corrida, Inclusive Fornecimento Dos Materiais, M Edida Apos A Compactacao | m3 | 101,20 | 151,77 | 15.359,12 | 151,26 | 15.307,51 | 182,26 | 18.444,77 |
| 1.5.3 | 04.005.0145-0 | 04.005.0145-A | Transporte De Carga De Qualquer Natureza, Excluaive As Despas As De Carga E Descarga, Tanto De Espera Do Caminhão Como Do S Ervente Ou Equipamento Auxiliar, A Velocidade Media De 20km/h, Em Caminhão Basculante A Oleo Diesel, Com Capacidade Util De 12T | t x km | 4.933,50 | 2,20 | 10.853,70 | 2,17 | 10.705,70 | 2,64 | 13.084,21 |
| 1.5.4 | 08.026.0001-0 | 08.026.0001-A | Impressão De Base De Pavimentacao, De Acordo Com As "Instruções Para Execucao" Do Der-Rj | m2 | 478,66 | 6,91 | 3.307,54 | 6,88 | 3.295,18 | 8,30 | 3.972,03 |
| 1.5.5 | 08.015.0090-0 | 08.015.0090-A | Revestimento De Concreto Adalítico, Com Polímero Usinado A Qui Ente, Com 5cm De Espessura, Executado Com Vibracabadora Com C Ontróle Eletrónico E Mesa Extensiva De No Mínimo 7M | m2 | 478,66 | 59,41 | 28.437,19 | 59,02 | 28.250,51 | 71,35 | 34.150,22 |
| 1.5.6 | 04.005.0145-0 | 04.005.0145-A | Transporte De Carga De Qualquer Natureza, Excluaive As Despas As De Carga E Descarga, Tanto De Espera Do Caminhão Como Do S Ervente Ou Equipamento Auxiliar, A Velocidade Media De 20km/h, Em Caminhão Basculante A Oleo Diesel, Com Capacidade Util De 12T | t x km | 1.376,15 | 2,20 | 3.027,53 | 2,17 | 2.986,25 | 2,64 | 3.635,76 |
| 1.6 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL | | | | | | | | | | |
| 1.6.1 | 05.015.0075-0 | 05.015.0075-A | Placa De Sinalizacao De Rodovias, Em Chapa De Aco Nº16, Tratad A Quimicamente, Inclusive Pintura Com Metal Primer Nas Duas Faces E Esmalte Sintetico Preto No Verso, Aplicacao De Pelicla As Releitas No Grau Tecnico, Grau Diamante E Pelicla Para Legend | m2 | 0,00 | 756,21 | 0,00 | 740,43 | 0,00 | 908,13 | 0,00 |
| 1.6.2 | 15.031.0024-0 | 15.031.0024-A | Tubo De Ferro Galvanizado De 2", Com Costura, Inclusive Conexões E Emendas, Excluaive Abertura E Fechamento De Raço. Fornecimento E Assentamento | m | 0,00 | 96,48 | 0,00 | 94,90 | 0,00 | 115,86 | 0,00 |
| 1.6.3 | 54.001.0077-1 | 54.001.0077-B | Fixacao De Placas De Sinalizacao De Rodovias C/Parafuso 5/16" "M4" - Fixado Em 1 Ou 2 Postes, Incl. Pint. Form. E Cobc. | m2 | 0,00 | 50,14 | 0,00 | 47,76 | 0,00 | 60,21 | 0,00 |
| 1.6.4 | 05.020.0012-0 | 05.020.0012-A | Sinalizacao Horizontal, Mecanica, Com Tinta Termoplastica A Bs Se De Resinas Naturais E/ou Sintéticas, Em Vias Urbanas, Aplic. Ade Com Pistola Spray, Conforme Abnt Nbr 12935, 15405 E Norma Dnt 1007/2018-Es. | m2 | 27,35 | 72,47 | 1.982,05 | 70,08 | 1.916,69 | 87,03 | 2.380,25 |
| TOTALS SEM BDI | | | | | | | R\$ 80.438,88 | s/ desoneracao | | | |
| TOTAL PROPOSTO | | | | | | | R\$ 79.372,72 | c/ desoneracao | | | |
| S/ DESON. + BDI | | | | | | | 96.599,07 | | | | |

Ricardo de Moraes Capella
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1729/n2





ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



PROJETO : DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 LOCALIZAÇÃO : ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA, BAIRRO MARAVILHA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) | PESO % | Executado % | SERVIÇOS À EXECUTAR | |
|--------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------|--------------|---------------------|------------------|
| | | | | | SIMPL.% | ACUM. % |
| 1 | Levantamentos e Projetos | 53,62 | 0,06% | | 100 | 100 |
| 2 | Canteiro de obras | 1.770,78 | 1,83% | | 100 | 100 |
| 3 | Drenagem | 19.157,43 | 19,83% | | 100 | 100 |
| 4 | Pavimentação | 73.236,99 | 75,82% | | 100 | 100 |
| 5 | Sinalização | 2.380,25 | 2,46% | | 100 | 100 |
| TOTAL | | R\$96.599,07 | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| PROponente - PMMP | | R\$96.599,07 | 100,00% | 0,00 | 96.599,07 | 96.599,07 |



Ricardo de Moraes Capella
 Assessor Executivo de Planejamento
 Mat. 1729/n2



ANEXO XIV

QUADRO RESUMO DA PAVIMENTAÇÃO

Município: PATY DO ALFERES
 Legenda: CONTRUÇÃO DE DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | | QUANTIDADE | | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL | |
|------|--|---------|------|------------|------|----------------|--------|-------------|--------|
| | | QTD | UNID | QTD | UNID | UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 01 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 02 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 03 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 05 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 06 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 07 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 09 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 11 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 15 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 16 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 17 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 18 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 19 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20 | PAVIMENTAÇÃO DE MICRO DRENAGEM EM ESTRELA MARAVILHA - ARCOZELO | 100 | M² | 100 | M² | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES - R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUU

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA ARCOZELO X MARAVILHA, BAIRRO MARAVILHA, PATY DO ALFERES, RJ

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Calixto Vidal Drait
 Secretário de Planejamento
 Matr. 1144312

PROJETO

Ricardo de Capella
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/RJ 429228-6

| DESCRIÇÃO DO PROJETO | QUADRO DE REVISÃO | | PRORCHA |
|----------------------|-------------------|------|---------|
| | REV. | DATA | |
| AUTOR DO PROJETO | 00 | | |
| | 01 | | |
| DESENHO | 02 | | |
| | | | |
| VISTOS | | | |

SEÇÃO MÉDIA ESQUEMÁTICA
Escala: S/E

DRENAGEM
Escala: 1/500

PAVIMENTAÇÃO
Escala: 1/500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 4/2023
10524/2023
Data: 07/12/2023 às 12:30
Solic. de Compra: 16053/2023
Nº da compra: 12364/2023**PLANILHA DE VALORES**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT. |
|------|-------|---------|------------------------|-------|-----------|-----------|
| 1 | 1 | | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | 96.599,07 | 96.599,07 |
| | | | | | TOTAL | 96.599,07 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 4/2023
10524/2023
Data: 07/12/2023 às 12:30
Solic. de Compra: 16053/2023
Nº da compra: 12364/2023**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 4/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT. |
|------|-------|---------|------------------------|-------|-----------|----------|
| 1 | 1 | | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | TOTAL | 0,00 |